



Proc. n.º 340.048

Folha n.º 337

Sanctória

*R*

## *Conselho Nacional de Justiça*

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 43/2011

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS DO ACRE, DO AMAPÁ, DO AMAZONAS, DO MATO GROSSO, DO MARANHÃO, DO PARÁ, DE RONDÔNIA, DE RORAIMA E DO TOCANTINS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo CNJ n.º 340.048)**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CNPJ/MF n.º 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por sua Corregedora Nacional de Justiça, Ministra Eliana Calmon, RG n.º 826404 CG e CPF n.º 106.020.114-34, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, com sede na Rua 01, Centro Administrativo, Rodovia BR 364, Km 02, Rio Branco - AC, CNPJ n.º 04034872/0001-21, neste ato representado por seu Corregedor-Geral, Desembargador Arquilau de Castro Melo, RG n.º 056982 SSP/AC e CPF n.º 021.993.782-68, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede na Av. General Rondon, 1295, Bairro Central - Macapá - AP, CNPJ n.º 34870576/0001-21, neste ato representado por seu Corregedor-Geral, Desembargador Gilberto de Paula Pinheiro, RG n.º 223767/PA e CPF n.º 118492152-00, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, com sede na Av. André Araújo, s/n.º, Aleixo - Palácio da Justiça, 8.º andar - Manaus - AM, CNPJ n.º 04812509/0001-90, neste ato representado pelo Desembargador Ari Jorge Moutinho da Costa, RG n.º 0087161-3 - SESEG/AM e CPF n.º 005.611.262-91, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Travessa Couto Fernandes, Praça Dom Pedro II, Quadra 58, s/n.º, Centro - São Luís - MA, CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo Juiz

Auxiliar da Corregedoria-Geral, Kleber Costa Carvalho, RG n.º 53355296-6 SSP/MA e CPF n.º 067.373.583-49, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Centro Político Administrativo, s/n.º, Cuiabá – MT, CNPJ n.º 03.535.606/0001-10, neste ato representado por seu Corregedor-Geral, Desembargador Márcio Vidal, RG n.º 0025149-6 e CPF n.º 175.575.181-87, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PARÁ**, com sede na Av. Almirante Barroso, 3089, Souza Belém – PA, CNPJ n.º 04.567.897/0001-90, neste ato representado pela Corregedora da Região Metropolitana de Belém, Desembargadora Dahil Paraense de Souza, RG n.º 247043-SSP/PA e CPF n.º 043.703.092-04 e pela Corregedora das Comarcas do Interior, Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, RG n.º 2541544- SSP/PA e CPF n.º 037.223.762-20, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede Rua José Camacho, 585, 4.º andar, Olaria – Porto Velho - RO, CNPJ n.º 04.293.700/0001-72, neste ato representado por seu Corregedor-Geral, Desembargador Paulo Kiyochi Mori, RG n.º 9552600 SSP/SP e CPF n.º 006.734.148-92, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede no Palácio da Justiça, Praça do Centro Cívico, n.º 296, Centro, Boa Vista - RR, CNPJ n.º 34.812.669/0001-08, neste ato representado pelo Corregedor-Geral em exercício, Desembargador Mauro José do Nascimento Campello, RG n.º 378364-2 - SSP/RR e CPF n.º 752.903.837-00, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Praça dos Girassóis, s/n.º, Centro - Palmas – TO, CNPJ n.º 25053190/000136, neste ato representado por sua Corregedora-Geral, Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, RG n.º 505.207 SSP/GO e CPF n.º 219.545.261-72, **RESOLVEM** celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, quando cabível, e, ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto conjugação de esforços das Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados da Amazônia Legal, com vistas ao aprimoramento das atividades notariais e de registro da região, conforme o Plano de Modernização dos Cartórios de Registro de Imóveis da Amazônia Legal, instituído pelo CNJ.



**Parágrafo primeiro** – Para a consecução do presente objeto, será criado Grupo Executivo de Apoio às Atividades Notariais e Registrais, doravante denominado **GC-9**, supervisionado pela Corregedoria Nacional de Justiça e composto pelas 09 (nove) Corregedorias-Gerais dos Estados da Amazônia Legal.

**Parágrafo segundo** – Este ajuste deriva do Acordo de Cooperação Técnica firmado em 14 de junho de 2010 entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Conselho Nacional de Justiça, a Advocacia-Geral da União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, com vistas à adoção de ações conjuntas relacionadas ao processo de regularização fundiária e à modernização dos cartórios na Amazônia Legal, que passa a integrar este instrumento.

### DA COMPOSIÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – São membros do GC-9 os respectivos Corregedores-Gerais de Justiça dos Estados da Amazônia Legal, e que poderão indicar assessores.

**Parágrafo primeiro** – Os membros do Comitê Executivo do Fórum de Assuntos Fundiários, assim como integrantes de Grupo de Trabalho responsável pelo Plano de Modernização dos Cartórios de Registro de Imóveis da Amazônia Legal participarão, sempre que necessário, das reuniões do **GC-9**.

### DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes comprometem-se à:

**I. CNJ – CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA:**

- a) divulgar o Plano de Modernização dos Cartórios de Registro de Imóveis da Amazônia Legal;
- b) subsidiar o **GC-9** com informações de que disponha em razão de sua atuação correccional- administrativa sobre as atividades notariais e registrais na região da Amazônia Legal;



- c) disponibilizar dados constantes do Sistema Justiça Aberta, com documentos e boas práticas de rotinas eventualmente existentes quanto aos cartórios de registro de imóveis;
- d) publicar os relatórios anuais das atividades do **GC-9** que lhe sejam encaminhados;
- e) criar, segundo seus critérios de oportunidade e conveniência e mediante avaliação da necessidade, grupos de trabalho *ad hoc*, formado por magistrados, servidores, registradores de imóveis e prepostos, para o apoio necessário durante as inspeções das Corregedorias-Gerais nas serventias extrajudiciais, em suas respectivas comarcas;
- f) propor, segundo seus critérios de oportunidade e conveniência, a padronização de normas de serviços notarial e registral para os Tribunais de Justiça dos Estados da Amazônia Legal;
- g) publicar, segundo seus critérios de oportunidade e conveniência, em forma de provimento, a padronização dessas normas de serviços notarial e registral;
- h) dar ampla divulgação a este Acordo e aos resultados obtidos.

## II. TRIBUNAIS DE JUSTIÇA – CORREGEDORIAS-GERAIS DE JUSTIÇA:

- a) divulgar o Plano de Modernização dos Cartórios de Registro de Imóveis da Amazônia Legal;
- b) encaminhar, com o auxílio das serventias extrajudiciais em suas respectivas comarcas, os acervos necessários à conservação e restauração de tais serventias ao CPeR – Centro de Preservação e Restauração do Foro Extrajudiciais, com sede em Belém-PA;
- c) disponibilizar servidores, sem prejuízo de auxílios e remuneração de seu órgão de origem, destinados à execução das atividades a serem desenvolvidas no CPeR, em Belém-PA;
- d) disponibilizar apoio técnico-logístico, no âmbito do Tribunal de Justiça, para a realização de cursos de especialização e de capacitação em Direito Notarial



e Registral, segundo as diretrizes do Plano de Modernização dos Cartórios de Registro de Imóveis da Amazônia Legal;

e) intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional com os demais partícipes para a realização dos cursos;

f) propor a padronização de normas de serviços notarial e registral para os Tribunais de Justiça dos Estados da Amazônia Legal;

g) publicar, em forma de provimento único ou em conjuntos com os demais Tribunais, a padronização dessas normas de serviços notarial e registral, segundo as orientações do CNJ;

h) sediar reuniões do **GC-9**, durante o seu respectivo mandato na Coordenação do Grupo, salvo decisão diversa de seus integrantes.

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

## DA ADESÃO

**CLÁUSULA QUARTA** – Demais órgãos do Poder Judiciário e instituições da atividade notarial e registral, bem como escolas de magistratura e fundações públicas da União, poderão aderir a este Acordo, para oferecer apoio técnico e material ao **GC-9**.

**Parágrafo único** – A adesão será formalizada mediante termo próprio celebrado com o CNJ e por este publicado, com encaminhamento de cópia aos demais partícipes.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os partícipes. As ações dele resultantes que implicarem



transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

### DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

### DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão-somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA** - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando ao aperfeiçoamento da execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

### DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA NONA** - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.



### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DEZ** - Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA ONZE** - O extrato do presente instrumento será publicado pelo CNJ no Diário de Justiça Eletrônico, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

### DO FORO

**CLÁUSULA DOZE** - Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 14 de junho de 2011.



**Ministra Eliana Calmon**  
Corregedora Nacional de Justiça



**Desembargador Arquilau de Castro Melo**  
Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Acre




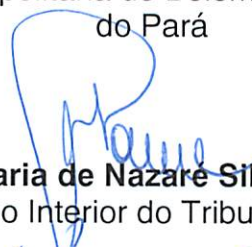
**Desembargador Gilberto de Paula Pinheiro**  
Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

  
**Desembargador Ari Jorge Moutinho da Costa**  
Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

  
**Kleber Costa Carvalho**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

  
**Desembargador Márcio Vidal**  
Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso

  
**Desembargadora Dahil Paraense de Souza**  
Corregedora da Região Metropolitana de Belém do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

  
**Desembargadora Maria de Nazare Silva Gouveia dos Santos**  
Corregedora das Comarcas do Interior do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

  
**Desembargador Paulo Kiyochi Mori**  
Corregedor-Geral Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

  
**Desembargador Mauro José do Nascimento Campello**  
Corregedor-Geral em exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

  
**Desembargadora Angela Maria Ribeiro Prudente**  
Corregedora-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

